



LEI N.º 0195/90

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

4.0-08.42.1881.11 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.
4110 - Obras Públicas.....Cr\$ 20.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta do Excesso de Arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

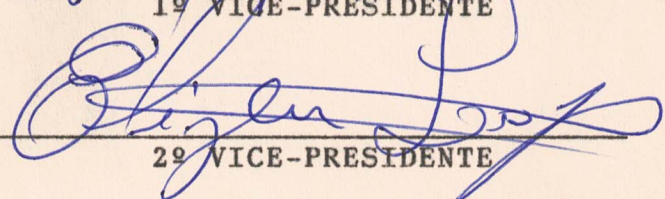
Abreu e Lima, 15 de outubro de 1990



PRESIDENTE



1º VICE-PRESIDENTE



2º VICE-PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO